



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Aprovado em Sessão

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Sala das Sessões

08/01/2018

M. J. J. J.

PRESIDENTE

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal após a realização do devido Processo Seletivo Simplificado, autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas Agrícola, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a quarta série do primeiro grau e prática comprovada no exercício da função e Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria no mínimo "C".

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícola, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão "05" – R\$ 1.296,86, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de 01 Operador de Máquina Agrícola, através de Processo Seletivo Simplificado precedido de Concurso Público, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A contratação do Operador de Máquina Agrícola é devido à exoneração do profissional que ocupava essa vaga.

Mediante o exposto, concluímos que não há necessidade de impacto financeiro, pois a contratação apenas substituirá a vaga aberta que já estava preenchida no exercício anterior.

Solicitamos que a contratação seja realizada por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período até a realização de novo Concurso Público.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"